

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.08.18.01- ADESÃO**

UNIDADES GESTORAS ADERENTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE

1- ABERTURA:

Por ordem dos Ilmos. Senhores Ordenadores de Despesas do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** do Município de **ACOPIARA**, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE**, órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**, origem: **PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE, DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.**

2. **JUSTIFICATIVA:** Visando buscar a eficácia e a eficiência de suas ações, toma-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e ainda, possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

3. **JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM :** A Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE**, no qual a empresa **VENCEDORA** foi: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-CNPJ Nº 37.990.239/0001-66**, com os **LOTES 02 E 03**, cujas especificações atendem as necessidades dessas Secretarias e tem por objetivo acelerar a aquisição em questão, e de acordo com pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores propostos nas pesquisas realizadas são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que o objeto através de adesão ao registro de preços da ATA em questão é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justificada. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que as Secretarias pretendem adquirir, conforme discriminado no termo de referência. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias adquirem produtos já aceito pela Administração Municipal, fator que



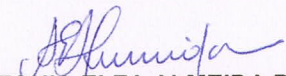
propicia segurança de que os produtos adquiridos atenderá a demanda das Secretarias, proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

A vantajosidade para a Administração Pública reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma de aquisição de materiais permanentes, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012. Ressaltamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.02/2021-001/SRP-PE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**. A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e Lei 10.520/02, e sendo assim apresenta a presente justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor dos fornecedores:

RAZÃO SOCIAL: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 37.990.239/0001-66
ENDEREÇO: RUA 135, Nº 35-A- CONJUNTO CEARÁ II, FOTALEZA-CE
TELEFONE: (85) 3099-4203/98866-0863
REPRESENTANTE: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
CPF Nº: 654.140.043-15
E-MAIL: positivo35@gmail.com

ACOPIARA/CE, 18 DE AGOSTO DE 2022.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA